



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DO GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMGES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025		
SETOR	Diretoria de Licitações e Compras – DELIC	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como aos Decreto Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS GESTORAS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	
PARTICIPAÇÃO:	Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO e com EXCLUSIVIDADE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	17/09/2025	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Departamento de Litações e Compras – DELIC: via e-mail: **licitacao.carira2025@gmail.com**
- Sítio Eletrônico da Prefeitura – <https://www.carira.se.gov.br>
- Local de realização da licitação – <https://www.licitanet.com.br>
- Endereço: Prefeitura Municipal de Carira/Se, inscrita no CNPJ de nº 11.099.882/0001-36, situada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 27/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE CARIRA, por meio do Departamento das Licitações e das Compras – DELIC vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 38 de 01 de AGOSTO de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS GESTORAS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, sob a forma de Registro de Preços.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será (menor preço), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.4 Os itens 01 ao 38 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.1.5 O **item 39** é exclusivo para ME e EPP, desta licitação, será de concorrência livre;

3.1.6. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.3.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação.**

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Prefeitura de Carira, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor (unitário) do item e total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.9. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal **LICITANET**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.11.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.11.1 e 5.11.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item 5.11.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.11.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.11.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata o item 6.5 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.10. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item X do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Carira – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do LICITANET.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (LICITANET), em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal de Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TERMO DE REFERÊNCIA** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema e/ou impossibilidade de convocação, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras utilizado pelo Município de Carira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 ao 303 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 14/2024 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 109 do Decreto Municipal nº 14/2024.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2011.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item xxxxxx do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema <https://www.licitanet.com.br> e no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema <https://www.licitanet.com.br>;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema <https://www.licitanet.com.br>, no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, no Diário Oficial do Município de Carira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no(a) (órgão ou ente contratante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

12.15.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carira/SE 02 de setembro de 2025

Adel Santos Ferreira
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **OU** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais:

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
Processo Administrativo nº 27/2025**

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática por meio de pregão eletrônico, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O objetivo é atender às demandas de todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Carira, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, visando garantir melhor conforto a população e os servidores.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023.

1.3. **Natureza do objeto:** O fornecimento dos materiais de substituição e bens permanentes é de natureza continuada, já que o fornecimento será parcelado conforme necessidade de aquisição.

1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS GESTORAS DE FUNDOS COMO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses.

2.2. O presente Termo de Referência visa atender as demandas anuais para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Este pedido justifica-se em razão da necessidade das Secretarias Municipais em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização.

2.5. A solicitação em epígrafe encontra-se alinhada com o PCA/2025, justifica-se a necessidade de aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em questão, visando proporcionar o melhor conforto possível a comunidade e servidores. Vale ressaltar que a aquisição visa também atender as necessidades das secretarias municipais, mediante o exposto fica claro a necessidade de garantir a integridade do plano de ação desta unidade que compõem a estrutura municipal, vale ressaltar que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

das atividades laborais dos servidores. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.

2.6. O valor definido para aquisição deu-se por meio do cálculo da média dos valores obtidos através de pesquisa no Banco de Preços, bem como por orçamentos de fornecedores da região.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS A SER ADQUIRIDOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA : CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 130 FOLHAS OU SUPERIOR SIMULTANEAMENTE, AUTOMATICAMENTE, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO MANUAL FOLHA A FOLHA. TIPO DE CORTE: EM PARTÍCULAS (CROSS CUT) OU SUPERIOR, COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-4 (NORMA DIN 66399) OU EQUIVALENTE. TAMANHO MÁXIMO DA PARTÍCULA: ATÉ 4 x 40 MM. NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 60 DB DURANTE OPERAÇÃO. VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 1,5 METROS/MINUTO OU SUPERIOR. CAPACIDADE DA LIXEIRA/COLETOR: MÍNIMO 30 LITROS. SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE SOBRECARGA OU ATOLAMENTO DE PAPEL. PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR TAMBÉM GRAMPÓS E CLIPES PEQUENOS. CICLO DE TRABALHO: MÍNIMO 20 MINUTOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA ANTES DE PAUSA PARA RESFRIAMENTO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V) OU 127V / 220V CONFORME ESPECIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R\$ 2.328,66	R\$11.643,30
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (PRETO/GRAFITE) TECNOLOGIA LASER ELETROFOTOGRAFICA, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE MÍNIMA DE 46 PPM (A4) E 48 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200 x 1200 DPI; TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA ATÉ 8,5 S; MEMÓRIA MÍNIMA 512 MB; CICLO MENSAL MÁXIMO 100.000 PÁGINAS, VOLUME RECOMENDADO ATÉ 5.000 PÁGINAS; BANDEJA PADRÃO 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS E BANDEJA OPCIONAL 2x520 FOLHAS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; CONECTIVIDADE USB 2.0, GIGABIT ETHERNET E WI-FI 802.11 B/G/N; COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX; EMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF 1.7 E XPS 1.0; IMPRESSÃO SEGURA; APLICATIVOS MÓVEIS AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT E NFC; ADF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 FOLHAS; CÓPIA ATÉ 1200 x 600 DPI COM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%, CÓPIA FRENTE E VERSO E DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE; FAX COM MODEM 33,6 KBPS, TRANSMISSÃO ATÉ 2,5 S/PÁGINA, MEMÓRIA PARA 500 PÁGINAS E DUPLEX AUTOMÁTICO; DRIVERS TWAIN, WIA, ICA, ISIS E SANE; DISCAGEM ABREVIADA PARA 300 LOCAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	17	R\$ 4.211,69	R\$71.598,73
3	PEN DRIVE 64 GB: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL TIPO FLASH USB, CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S E ESCRITA MÍNIMA DE 20 MB/S, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MAC OS E LINUX, RESISTENTE A CHOQUES E VIBRAÇÕES, FORMATO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS, GARANTIA MÍNIMA DE	UND	41	R\$ 70,69	R\$2.898,29



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	12 MESES.				
4	MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, RODA DE SCROLL PARA NAVEGAÇÃO VERTICAL, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX, PLUG AND PLAY, FUNCIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS, CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	88	R\$ 32,58	R\$2.867,04
5	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO COM MONITOR: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS). É OBRIGATÓRIO DECLARAR INFORMAR MARCA, MODELO E PART NUMBER DO COMPUTADOR E DO MONITOR. SERÁ ACESADO O SITE DE ACORDO COM O MODELO INFORMADO PARA CONFERÊNCIA NA HORA. PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO ANALÓGICA E 1 (UMA) NO PADRÃO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT COM SUPORTE A DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS (3.0) X16 E 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVE SUPORTARAS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTONEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX), DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) E SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) JUNTAMENTE COM A PLACA MÃE. PLACA DE REDE WIRELESS: EMBUTIDA COM DISPOSITIVO. COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM O PADRÃO 802.11B/G/N; BLUETOOTH® 4.1 INTEGRADO DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVERÁ POSSUIR 8 (OITO) PORTAS USB; SENDO, 4 (QUATRO) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.0; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO. BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATTESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: É OBRIGATÓRIO DECLARAR, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 5.500(CINCO MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; COM FREQUÊNCIA BASE - MÍNIMA DE 2.4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPU-BENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 2.400MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE 256GB, SENDO	UND	11	R\$ 2.120,56	R\$23.326,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO DO TIPO SATA 3 OU M.2. APRESENTAR O PART NUMBER DO SSD; UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: UMA UNIDADE INSTALADA INTERNA AO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE GRAVAÇÃO E LEITURA EM DVD/CD; GABINETE: PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE ACESSO AO HD; POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIÁ 3,5" INTERNO E 1 (UMA) BAIÁ PARA DVD EXTERNA (PODENDO SER SLIM); DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA, COM, NO MÍNIMO, 200 WATTS AUTO SENSING COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE. TECLADO: TECLADO CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O MONITOR (OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE DA CPU) DEVERÁ TER TELA DE LED TAMANHO NO MÍNIMO DE 19,5" E SUPORTAR A RESOLUÇÃO NATIVA DE: 1600X1900. SER PLUG AND PLAY, CONTRASTE NO MÍNIMO: 1000:1, BRILHO NO MÍNIMO: 250CD/M2. DEVE TER UM TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL: 8 MS E POSSUIR TENSÃO BIVOLT 100-240 VAC. DEVE TER NO MÍNIMO 01 (UMA) CONEXÃO ANALÓGICA E 01 (UMA) CONEXÃO DIGITAL, COMPATÍVEL COM O DESKTOP FORNECIDO SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY; GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS. A GARANTIA DE HARDWARE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE. COBERTURA DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA EM SÃO CRISTÓVÃO/SE, EXCETO FERIADOS, NO HORÁRIO DE 8HS ÀS 16H COM TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA AOS CHAMADOS ABERTOS PARA 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. DISPONIBILIDADE DE SITE NA WEB (INDICAR ENDEREÇO) PARA SUPORTE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO (DEVICES DRIVERS E NOVAS VERSÕES DE ROM E SOFTWARES DO EQUIPAMENTO). A GARANTIA ON-SITE DEVERÁ SER EXECUTADA DIRETAMENTE PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE. A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS RELATIVOS À GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE "CENTRAL DE ATENDIMENTO" DO FABRICANTE, POR MEIO DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA GRATUITA. PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS E O TEMPO DE SOLUÇÃO SERÁ DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTANDO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ABRIR O CHAMADO JUNTO AO FABRICANTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; O MODELO OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS PARA O WINDOWS 10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	X64. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD". APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO.				
6	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE MÍNIMO 8 POLEGADAS, PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD, CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADAS, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ANDROID, PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA QUEDAS E RISCO DE CHOQUE, SUPORTE A CARREGAMENTO VIA USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	60	R\$ 880,13	R\$52.807,80
7	PROJETOR DIGITAL COM BRILHO MÍNIMO DE 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024x768) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD OU DLP, CONTRASTE MÍNIMO DE 2000:1, SUPORTE A ENTRADA DE VÍDEO HDMI, VGA E USB, ZOOM ÓPTICO E FOCO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ALTO-FALANTE INTEGRADO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 3.000 HORAS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS, COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), CONTROLE REMOTO INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	11	R\$ 1.216,33	R\$13.379,63
8	NOTEBOOK BÁSICO: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS). É OBRIGATÓRIO INFORMAR MARCA E MODELO DO NOTEBOOK; PROCESSADOR: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE - MÍNIMA DE 2.1 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); 4 MB DE CACHE; PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS, PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 6.000 (SEIS MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASS-MARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP , SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. É OBRIGATÓRIO DECLARAR, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4GB DE RAM; DDR-4 COM NO MÍNIMO 2133 MHZ. BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ELE. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS , ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTA DESCRIÇÃO E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO DO TIPO SATA 3 OU M.2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR MARCA, MODELO E PART NUMBER DO NOTEBOOK; SERÁ ACESSADO O SITE DE ACORDO COM O MODELO INFORMADO PARA CONFERÊNCIA NA HORA. APRESENTAR O PART NUMBER DO	UND	16	R\$ 3.230,30	R\$51.684,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

SSD; INTERFACE DE REDE: 01 (UM) ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DEVE PERMITIR OPERAÇÃO EM MODO FULL-DUPLEX A NO MÍNIMO 10/100/1000 MBPS PLACA DE REDE WIRELESS: EMBUTIDA COM DISPOSITIVO. COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM O PADRÃO 802.11B/G/N; BLUETOOTH® 4.1 INTEGRADO; GABINETE: POSSUIR SLOT ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DE CABO COM TRAVA DE FIXAÇÃO ANTIFURTO DO TIPO "KENSINGTON LOCK"; TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT-2 (PARA LÍNGUA PORTUGUESA COM "Ç"); MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES; POSSUIR PLACA DE SOM INTERNA DE NO MÍNIMO 16 BITS, COM AUTOFALANTE INTERNO AO GABINETE; BATERIA: O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR BATERIA DE NO MÍNIMO 2 CÉLULAS DE 30 WH AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0 SENDO VEDADO O USO DE HUBS OU ADAPTADORES EXTERNOS; 01 (UMA) PORTA DE REDE ETHERNET RJ- 45; 01 (UMA) ENTRADA/SAÍDA DE MICROFONE E SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE OU INTERFACE COMBO DE ÁUDIO COM ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO AMPLIFICADA PARA FONES DE OUVIDO OU ALTO-FALANTES EXTERNOS; 01(UM) CONECTOR HDMI; POSSUIR WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE INTEGRADA NO EQUIPAMENTO. 01 (UM) SLOT QUE SUPORTE OS SEGUINTE PADRÕES DE LEITORES DE MÍDIA: SD (SECURE DIGITAL), MMC (MULTIMEDIA CARD). NÃO SENDO ACEITO EXTERNO AO GABINETE; TELA: TELA PADRÃO LED ANTIRREFLEXO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366 X 768) DE NO MÍNIMO 15.6" HD. SOFTWARES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFISSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY; GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS. A GARANTIA DE HARDWARE DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES. ON-SITE. COBERTURA DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE NO HORÁRIO DE 8HS ÀS 16H. DISPONIBILIDADE DE SITE NA WEB (INDICAR ENDEREÇO) PARA SUPORTE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO (DEVICES DRIVERS E NOVAS VERSÕES DE ROM E SOFTWARES DO EQUIPAMENTO). A GARANTIA ON-SITE DEVERÁ SER EXECUTADA DIRETAMENTE PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE. A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS RELATIVOS À GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE "CENTRAL DE ATENDIMENTO" DO FABRICANTE, POR MEIO DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA GRATUITA. PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS E O TEMPO DE SOLUÇÃO SERÁ DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTANDO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ABRIR O CHAMADO JUNTO AO FABRICANTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; O MODELO OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATALOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS PARA O WINDOWS 10 X64, DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO EMITIDO PELA MICROSOFT OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD".. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO; O NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR 6.0 OU SUPERIOR, APRESENTAR COMPROVAÇÃO.				
9	SCANNER PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS TIPO: SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO SIMULTÂNEA) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 70 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 140 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM PRETO E BRANCO, ESCALA DE CINZA E COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, COM SUPORTE A RESOLUÇÕES INFERIORES (150, 200, 300 DPI) TECNOLOGIA DE SENSOR: CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) COM ILUMINAÇÃO POR LED CAPACIDADE DO ALIMENTADOR (ADF): ATÉ 100 FOLHAS (PAPEL DE 80 G/M²) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA: SIM, POR SENSORES ULTRASSÔNICOS TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: MÍNIMO: 50,8 x 54 MM MÁXIMO: 216 x 355,6 MM CICLO DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 10.000 PÁGINAS POR DIA CONECTIVIDADE: PORTA USB 3.2 GEN 1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMAS WINDOWS E LINUX COM DRIVERS E SOFTWARES COMPATÍVEIS SOFTWARES INCLuíDOS: PAPERSTREAM IP, PAPERSTREAM CAPTURE (OU EQUIVALENTE) SUPORTE A OCR, DETECÇÃO DE CORES AUTOMÁTICA, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO E ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 x 170 x 163 MM (L x P x A) PESO APROXIMADO: 4,2 KG ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V) ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO USB, CABO DE ENERGIA, MANUAL E DRIVERS (CD OU DIGITAL) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO A PROPOSTA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO E NÚMERO DE PEÇA PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA. SERÃO ACEITOS APENAS PRODUTOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	UND	6	R\$ 5.038,36	R\$30.230,16
10	NOBREAK 600VA BIVOLT NOBREAK 600VA, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA = 4 MS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, INDICAÇÃO LED DE STATUS DE OPERAÇÃO E BATERIA, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS PARA CARGA TÍPICA DE 50%, BATERIA INTERNA SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO, FREQUÊNCIA DE SAÍDA 50/60 HZ ± 1 HZ, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3	R\$ 339,25	R\$1.017,75
11	TECLADO PADRÃO ABNT2, INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX, LAYOUT COMPLETO COM TECLAS ALFANUMÉRICAS, NUMÉRICAS E DE FUNÇÃO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE, DESIGN ERGONÔMICO, PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	70	R\$ 42,39	R\$2.967,30
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO) COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA ECOTANK, SEM CARTUCHOS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA PRECISIONCORE HEAT-FREE™ DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4.800 X 1.200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E ATÉ 20 PPM COLORIDO (MODO RASCUNHO, A4). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA ATÉ 30 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 250 FOLHAS E SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS. CONECTIVIDADE: USB 2.0, WI FI, WI-FI DIRECT E ETHERNET. DISPLAY LCD COLORIDO DE 2,4". BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	13	R\$ 1.378,45	R\$17.919,85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

13	NOTEBOOK I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15,6" FULL HD NOTEBOOK COM PROCESSADOR I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE 512 GB OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS FULL HD (1920x1080), CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, PORTAS USB 3.0/3.1 E HDMI, TECLADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM E ÁUDIO INTEGRADOS, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	13	R\$ 3.483,90	R\$45.290,70
14	MULTIFUNCIONAL 4-EM-1, COM IMPRESSÃO DUPLEX LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATÉ 70 FOLHAS, FACILITANDO E AGILIZANDO A DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES DOCUMENTOS. COM CONECTIVIDADE WIRELESS, ATRAVÉS DE SEU TABLET OU SMARTPHONE. IMPRIME AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET E FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, INTEGRA-SE PERFEITAMENTE COM A REDE DE TRABALHO. COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÕES COM BAIXÍSSIMO CUSTO DE TINTA POR PÁGINA. IMPRIME ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO E POSSUI RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200X1200 DPI. TAMBÉM DIGITALIZA FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 70 FOLHAS. DIGITALIZAR UM DOCUMENTO COM VÁRIAS PÁGINAS, ORGANIZANDO-AS EM UM ÚNICO PDF, COM UM SIMPLES TOQUE DE BOTÃO.	UND	1	R\$ 3.295,01	R\$3.295,01
15	ADAPTADOR USB WI-FI DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1200 MBPS (COM SUPORTE A 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ). COMPATÍVEL COM REDES DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). INTERFACE USB 2.0/3.0 PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. SUPORTE A CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WPA/WPA2/WPA3. EQUIPADO COM ANTENA(S) DE ALTO GANHO, PERMITINDO MAIOR ALCANCE E ESTABILIDADE DE SINAL	UND	65	R\$ 38,33	R\$2.491,45
16	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)CAPACIDADE: 480 GB (GIGABYTES) INTERFACE: SATA III (6 GB/S), RETROCOMPATÍVEL COM SATA II E SATA I FORMATO: 2,5 POLEGADAS (PADRÃO PARA NOTEBOOKS E DESKTOPS) VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMA DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMA DE 400 MB/S TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: NAND FLASH (MLC, TLC OU SUPERIOR) MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): MÍNIMO DE 1.000.000 HORAS CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO CONSUMO EM OPERAÇÃO E STANDBY TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0°C E 70°C COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX E OUTROS SISTEMAS OPERACIONAIS PADRÃO CONDIÇÕES: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO ANTERIOR, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, SE APLICÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES (3 ANOS) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	48	R\$ 312,45	R\$14.997,60
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA REAL: 500 WATTS (W) REAIS PADRÃO: ATX 2.3 OU SUPERIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MÍNIMO DE 80% DE EFICIÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU EQUIVALENTE RECONHECIDA) TIPO DE PFC: PFC ATIVO (POWER FACTOR CORRECTION) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V AC).	UND	18	R\$ 287,76	R\$5.179,68
18	MONITOR LCD 19,5 POLEGADAS: MONITOR DE VÍDEO TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1600X900, 16 MILHÕES DE CORES E PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0,30MM; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 19,5 ATÉ 21.5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA E UMA ENTRADA DIGITAL SENDO HDMI OU DISPLAYPORT. IGUAL OU	UND	18	R\$ 667,00	R\$12.006,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; CONSUMO MÁXIMO DE 22 WATTS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; MONITOR DEVERÁ SER DE LINHA CORPORATIVA COMPROVADO COM DECLARAÇÃO DO FABRICANTE; GARANTIA DE 01 (UM) ANO ONSITE PRESTADA PELO FABRICANTE; A) TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; POSSUIR USB NA PARTE LATERAL; CONSUMO MÁXIMO DE 55 WATTS; MONITOR DEVERÁ TER BORDA INFINITA (BORDA FINA). DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CONEXÃO DE DADOS E CABO DE ENERGIA E CABO HDMI; GARANTIA DE 01 (UM) ANO ONSITE PRESTADA PELO FABRICANTE.				
19	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR – SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA MONITOR, COM FIXAÇÃO POR Morsa ou furação, compatível com monitores de 13" a 32", padrão de furação VESA 75x75 mm e 100x100 mm; estrutura em aço carbono de alta resistência, pintura epóxi anticorrosiva; capacidade de carga mínima de até 8 kg; ajuste de inclinação (TILT) de ±15°, rotação (SWIVEL) de 180° e giro (PIVOT) de 360°; regulagem de altura e extensão do braço articulado; sistema de organização de cabos; cor preta.	UND	6	R\$ 310,21	R\$1.861,26
20	TONER COMPATÍVEL COM PANTUM TL-5120X / TL-5120 – cartucho de toner compatível, alto rendimento, capacidade de impressão de até 15.000 páginas considerando 5% de cobertura em folha A4; cor preta; modelo de referência TL-5120X / TL-5120; produto 100% novo, lacrado, com chip incluso, pronto para uso; garantia contra defeitos de fabricação.	UND	5	R\$ 151,80	R\$759,00
21	BATERIA SELADA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12V E CAPACIDADE DE 7AH. TECNOLOGIA CHUMBO-ÁCIDO COM ELETROLITO ABSORVIDO EM SEPARADORES DE FIBRA DE VIDRO (AGM). INDICADA PARA USO EM NOBREAKS, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE BACKUP DE ENERGIA E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS.	UND	5	R\$ 162,19	R\$810,95
22	CILINDRO DE IMAGEM (DRUM UNIT), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS BROTHER DCP L5652DN, HL-L5102DN, HL-L6202DW, MFC-L5702DW, MFC-L6902DW, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA. PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA CAPACIDADE ESTIMADA: ATÉ 50.000 PÁGINAS, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752 (VARIANDO CONFORME USO E AMBIENTE). CONDIÇÕES: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU COMPATÍVEL DE ALTA PERFORMANCE, SEM USO ANTERIOR, LACRADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	R\$ 257,30	R\$2.573,00
23	FILTRO DE LINHA EXTENSÃO DE 2 METROS COM 5 TOMADAS, 4 USB E 1 ENTRADA TIPO-C.	UND	60	R\$ 51,90	R\$3.114,00
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM TRIPÉ METÁLICO AJUSTÁVEL, TAMANHO DE 100 POLEGADAS, FORMATO 4:3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,03M (LARGURA) X 1,52M (ALTURA). ESTRUTURA LEVE E PORTÁTIL, COM RECOLHIMENTO RETRÁTIL QUE FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATERIAL BRANCO FOSCO, COM GANHO ADEQUADO PARA PROJEÇÕES NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE EM AMBIENTES VARIADOS.	UND	16	R\$ 716,07	R\$11.457,12
25	HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E TOTAL ACESSIBILIDADE AO SEU CONTEÚDO ARMAZENADO COM DESEMPENHO CONFIÁVEL. COM INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3TB DE CAPACIDADE. - HD EX-	UND	16	R\$ 773,00	R\$12.368,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	TERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E TOTAL ACES-SIBILIDADE AO SEU CONTEÚDO ARMAZENADO COM DE-SEMPENHO CONFIÁVEL. COM INTERFACE USB 3.0 COMPA-TÍVEL COM USB 2.0 E 3TB DE CAPACIDADE.				
26	CELULAR COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB E MEMÓRIA RAM DE 6 GB OU SUPERIOR. TELA TOUCHS-CREEN, TECNOLOGIA LCD OU AMOLED, TAMANHO MÍNIMO DE 6 POLEGADAS. PROCESSADOR DE DESEMPENHO COM-PATÍVEL COM APLICAÇÕES MULTITAREFA E CONECTIVI-DADE COM WI-FI, BLUETOOTH E REDES MÓVEIS 4G/5G. CÂ-MERA TRASEIRA E FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP E SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO COMPATÍ-VEL COM APLICATIVOS CORPORATIVOS. BATERIA COM CA-PACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MAH OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO.	UND	6	R\$ 1.179,38	R\$7.076,28
27	IMPRESSORA PLOTTER, FORMATO DE IMPRESSÃO ATÉ A1, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA PRECISION-CORE, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA (BULK INK), MODELO DESBLOQUE-ADO, PERMITINDO O USO DE TINTAS COMPATÍVEIS SEM BLOQUEIOS ELETRÔNICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISION-CORE MICROTFF • RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 DPI • LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 24 POLEGADAS (A1) • FORMATOS DE MÍDIA SUPORTA-DOS: A4, A3, A2, A1, ROLO E FOLHAS AVULSAS • SISTEMA DE TINTA: BULK INK INSTALADO, COM RESERVATÓRIOS EXTERNOS RECARREGÁVEIS • CORES: CMYK (CIANO, MA-GENTA, AMARELO, PRETO) • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 34 SEGUNDOS POR PÁGINA A1 (MODO RASCUNHO) • INTERFACE DE CONEXÃO: USB 2.0, WI-FI E ETHERNET • COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR / MACOS • ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO POR ROLO E FO-LHA SOLTA • DISPLAY: PAINEL LCD TOUCHSCREEN COLO-RIDO (MÍNIMO 4,3") • USO RECOMENDADO: IMPRESSÃO TÉCNICA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ENGENHARIA, MA-PAS, PLANTAS E DOCUMENTOS EM GRANDE FORMATO • ACOMPANHA: RESERVATÓRIOS DE TINTA (BULK INK) INS-TALADOS O CABOS DE ALIMENTAÇÃO E USB O MANUAL DO USUÁRIO O DRIVER E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO O 01 KIT DE TINTAS COMPATÍVEIS (CMYK) • CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM EMBALAGEM ORIGINAL • GARANTIA MÍ-NIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2	R\$ 9.038,98	R\$18.077,96
28	CABO DE REDE UTP CAT5E OU SUPERIOR, PADRÃO RJ45, PAR TRANÇADO, CAIXA COM 100 METROS. CONDUTORES DE COBRE 24 AWG, ISOLAMENTO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, SUPORTANDO TRANSMISSÃO DE DADOS ATÉ 1 GBPS E FREQUÊNCIA DE 100 MHZ. ADEQUADO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COM RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIAS ELETRO-MAGNÉTICAS (EMI) E COMPATÍVEL COM NORMAS DE CA-BEAMENTO TIA/EIA-568-B	CX	6	R\$ 190,87	R\$1.145,22
29	LICENÇA DE ANTIVIRUS: MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTI-MALWARE: DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR A PROTEÇÃO A CÓDIGOS MALICIOSOS NOS SEGUINTE SISTEMAS OPERA-CIONAIS: WINDOWS SERVER 2016 E POSTERIORES (32/64-BIT); WINDOWS 7 E POSTERIORES (X86/X64); DEVE DISPO-NIBILIZAR EVIDÊNCIAS DE VARREDURA EM TODAS AS ES-TAÇÕES DE TRABALHO, IDENTIFICANDO AS ATUALIZA-ÇÕES DE SUCESSO E AS AÇÕES DE INSUCESSO. PARA GA-RANTIR QUE OS CASOS DE INSUCESSO SEJAM MONITORA-DOS PARA TOMADA DE AÇÕES PONTUAIS; DEVE SER INTE-GRADA AO WINDOWS SECURITY CENTER, QUANDO UTILI-ZADO PLATAFORMA MICROSOFT; DEVE DETECTAR, ANALI-SAR E ELIMINAR PROGRAMAS MALICIOSOS, TAIS COMO VÍ-RUS, SPYWARE, WORMS, CAVALOS DE TRÓIA, KEYLOGGERS, PROGRAMAS DE PROPAGANDA, ROOTKITS, PHISHING, RANSOMWARE, DENTRE OUTROS; ; DEVE PER-MITIR DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DE DETECÇÃO (VAR-	UND	30	R\$ 181,63	R\$5.448,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	REDURA OU RASTREAMENTO): EM TEMPO REAL DE ARQUIVOS ACESSADOS PELO USUÁRIO; EM TEMPO REAL DOS PROCESSOS EM MEMÓRIA, PARA A CAPTURA DE PROGRAMAS MALICIOSOS EXECUTADOS EM MEMÓRIA, SEM A NECESSIDADE DE ESCRITA DE ARQUIVO; MANUAL, IMEDIATO OU PROGRAMÁVEL, COM INTERFACE GRÁFICA EM JANELAS, PERSONALIZÁVEL, COM OPÇÃO DE LIMPEZA; AUTOMÁTICOS DO SISTEMA COM AS SEGUINTE OPÇÕES: ESCOPO: TODOS OS DISCOS LOCAIS, DISCOS ESPECÍFICOS, PASTAS ESPECÍFICAS OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS; AÇÃO: SOMENTE ALERTAS, LIMPAR AUTOMATICAMENTE, APAGAR AUTOMATICAMENTE, RENOMEAR AUTOMATICAMENTE, OU MOVER AUTOMATICAMENTE PARA ÁREA DE SEGURANÇA (QUARENTENA); FREQUÊNCIA: HORÁRIA, DIÁRIA, SEMANAL E MENSAL; EXCLUSÕES: PASTAS OU ARQUIVOS (POR NOME E/OU EXTENSÃO) QUE NÃO DEVEM SER RASTREADOS; DEVE POSSUIR MECANISMO DE CACHE DE INFORMAÇÕES DOS ARQUIVOS JÁ ESCANEADOS; DEVE POSSUIR CACHE PERSISTENTE DOS ARQUIVOS JÁ ESCANEADOS PARA QUE NOS EVENTOS DE DESLIGAMENTO E REINICIALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOKS, A CACHE NÃO SEJA DESCARTADA; DEVE POSSUIR FERRAMENTA DE ALTERAÇÕES DE PARÂMETROS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CLIENTE ANTIVÍRUS E O SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS; DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES LOCAIS DE REPUTAÇÃO PARA ANÁLISE DE ARQUIVOS E URL'S MALICIOSAS, DE MODO A PROVER RÁPIDA DETECÇÃO DE NOVAS AMEAÇAS; DEVE SER CAPAZ DE AFERIR A REPUTAÇÃO DAS URL'S ACESSADAS PELAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOKS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE PROGRAMA ADICIONAL OU PLUG-IN AO NAVEGADOR WEB, DE FORMA A PROTEGER O USUÁRIO INDEPENDENTE DA MANEIRA DE COMO A URL ESTÁ SENDO ACESSADA; DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR VARIANTES DE MALWARES QUE POSSAM SER GERADAS EM TEMPO REAL NA MEMÓRIA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO OU NOTEBOOK, PERMITINDO QUE SEJA TOMADA AÇÃO DE QUARENTENA A AMEAÇA; DEVE SER CAPAZ DE BLOQUEAR O ACESSO A QUALQUER SITE NÃO PREVIAMENTE ANALISADO PELO FABRICANTE; DEVE PERMITIR A RESTAURAÇÃO DE MANEIRA GRANULAR DE ARQUIVOS QUARENTENADOS SOB SUSPEITA DE REPRESENTAREM RISCO DE SEGURANÇA; DEVE PERMITIR EM CONJUNTO COM A RESTAURAÇÃO DOS ARQUIVOS QUARENTENADOS A ADIÇÃO AUTOMÁTICA AS LISTAS DE EXCLUSÃO DE MODO A EVITAR NOVAS DETECÇÕES DOS ARQUIVOS; DEVE FAZER ANÁLISE DE PROCESSOS COM CAPACIDADE PARA DETECTAR MALWARE POR COMPORTAMENTO; SUPORTE AO WINDOWS SERVER 2016. FUNCIONALIDADE DE ATUALIZAÇÃO; DEVE PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DAS LISTAS DE DEFINIÇÕES DE VÍRUS, A PARTIR DE LOCAL PREDEFINIDO DA REDE, OU DE SITE SEGURO DA INTERNET, ; DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO INCREMENTAL DA LISTA DE DEFINIÇÕES DE VÍRUS . GARANTIA DE 36 MESES DE USO COM UPDATE DE ATUALIZAÇÃO.				
30	WEBCAM PARA WEBCONFERENCIA: RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30FPS 720P/30 FPS; VIDEO COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CODIFICAÇÃO H.264 UVC; MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3; TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO; TIPO DE LENTE: VIDRO; MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL DUPLO; ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1M; CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78°; ZOOM DIGITAL: 1.2X; CONECTIVIDADE: USB-A 1,83M ; DEVERÁ ACOMPANHAR TRIPIÉ PARA SUPORTE DA CÂMERA; - REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS® 8 OU SUPERIOR, MACOS 10.7 OU SUPERIOR, CHROME OS™; CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADA PARA MICROSOFT TEAMS® E SKYPE™ FOR BUSINESS; COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM OUTROS APLICATIVOS DE CHAMADA CONHECIDOS, COMO BLUEJEANS, CISCO	UND	14	R\$ 324,12	R\$4.537,68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	WEBEX™, FUZE, GOOGLE MEET™, GOTOMEETING®, ZOOM®; GARANTIA: 36 MESES DO FABRICAÇÃO.				
31	MOUSE USB SEM FIO: MOUSE ÓPTICO PARA MICROCOMPUTADOR COM 3 (TRÊS) BOTÕES E FUNÇÃO SCROLL, CONEXÃO USB, COM TECNOLOGIA PLUG & PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E LINUX, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, OU SUPERIOR. NA COR PRETA, SEM ILUMINAÇÃO DECORATIVA E SEM PINTURA DECORATIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X60X40 MM. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 54,85	R\$1.645,50
32	TECLADO USB SEM FIO: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR COM LAYOUT PADRÃO ABNT2 (PARA O IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL) COM 102 TECLAS OU SUPERIOR (COM TECLADO NUMÉRICO LATERAL INTEGRADO) E CONEXÃO USB SEM FIO. NA COR PRETA, SEM ILUMINAÇÃO DECORATIVA E SEM PINTURA DECORATIVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 58,51	R\$1.755,30
33	CABO HDMI: CABO HDMI MACHO X HDMI MACHO, COMPRIMENTO DE 5M. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K, TIPO 2.0 OU SUPERIOR. APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETORES, TELEVISÕES, COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEMELHANTES. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30	R\$ 66,17	R\$1.985,10
34	ORGANIZADOR PARA CABOS: MATERIAL POLIPROPILENO, EM FORMATO ESPIRAL, DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO 10 METROS, COR PRETA.	UND	30	R\$ 48,47	R\$1.454,10
35	SUPORTE PARA NOTEBOOK DE TELA COM TAMANHO DE 11 A 15.6 POLEGADAS DO TIPO ALUMÍNIO PORTÁTIL DOBRÁVEL ANTI DERRAPANTE COR PRETO OU PRATEADO	UND	30	R\$ 130,14	R\$3.904,20
36	NOBREAK 1200VA BIVOLT É AUTONOMIA PARA QUE O USUÁRIO CONTINUE TRABALHANDO DURANTE QUEDAS DE ENERGIA DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO, EM UM DESIGN INOVADOR, COMPACTO E VERSÁTIL. É PROTEGE O EQUIPAMENTO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES.	UND	14	R\$ 786,14	R\$11.005,96
37	TABLET 10 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 128 GB, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; COM PROCESSADOR MÍNIMO OCTACORE 2.2GHZ2 GHZ. MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE EXTERNA. MEMÓRIA RAM 8 GB; CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMO: 5.000 MAH. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM CABO, CARREGADOR, MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	25	R\$ 1.514,09	R\$37.852,25
38 25%	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES OU SUPERIORES: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA 1151 OU SUPERIOR, COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SOCKET 1151 OU SUPERIOR, DESEMPENHO ADEQUADO PARA APLICAÇÕES CORPORATIVAS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB SATA III OU SUPERIOR; GABINETE TIPO ATX, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB E MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM SCROLL; MONITOR: TAMANHO MÍNIMO DE 18,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONEXÃO DIGITAL/ANALÓGICA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE.	UND	10	R\$ 2.167,48	R\$21.674,80
39 75%	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES OU SUPERIORES: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA 1151 OU SUPERIOR, COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SOCKET 1151 OU SUPERIOR, DESEMPENHO ADEQUADO PARA APLICAÇÕES CORPORATIVAS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB SATA III OU SUPERIOR; GABINETE TIPO ATX, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB E	UND	31	R\$ 2.167,48	R\$67.191,88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM SCROLL; MONITOR: TAMANHO MÍNIMO DE 18,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONEXÃO DIGITAL/ANALÓGICA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$583.299,71
----------------------	---------------

3.1. Nos itens que precisarem de maiores informações sobre o produto, será solicitado nome, marca, modelo, folders e PROSPECTOS para visualização dos produtos ofertado e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação).

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido para recebimento dos objetos, desde que justificado e de comum acordo com o Contratante.

4.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia de 12 (doze) meses, deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade exigidos no INMETRO.

4.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.4. O prazo indicado no **item 4.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

4.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

6.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

6.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

6.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

6.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

6.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

6.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 14/2024 e art. 48 do Decreto Municipal nº 15/2024;

6.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

6.2. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.2.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;
- 6.2.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 6.2.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- 6.2.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.2.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- 6.2.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.2.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;
- 6.2.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 6.2.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.2.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto
- 7.2. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação deste Município e/ou Fundos Municipais nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

máximo de 30 (trinta) dias para os produtos de informática, contados a partir da solicitação. Os Produtos deverão ser entregue no Município de Carira, no local e horário combinado pelo órgão solicitante.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

7.4. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

7.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou 01 (um) ano a depender do produto.

7.6. O recebimento dos objetos só poderá ser feito pelo responsável do almoxarifado central e/ou algum funcionário da sede da prefeitura municipal.

8. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Do pagamento:

8.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 dias após recebimento da nota fiscal, posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

8.1.3. O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicada deste Termo de Referência.

8.1.6. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.10. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.11. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 5.2.1, o ente contratante só poderá dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente depois de notificar a Contratada para que posteriormente apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo e assim efetuar o pagamento.

8.1.12. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item.

8.1.11. Não haverá pagamento antecipado.

8.1.14. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras elencadas neste Termo de Referência;

8.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

8.2.1. Qualquer alteração no valor do produto só será aceita se tiver devida comprovação que não foi por conta da contratada, e que seja devidamente enviada a justificativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Carira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

- 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;
- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2011.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Carira-SE, 22 de agosto de 2025.

Janailson Dos Santos Farias
Secretário Municipal do Planejamento e Gestão

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**. Este procedimento obedecerá, integralmente, Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 977 de 23 de dezembro de 2022, bem como o Decreto Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS GESTORAS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/2025 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de Carira.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo I do Licitanet.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Carira, não podendo exceder o prazo de prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município ou Fundos Municipais de Carira

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados pelos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024, mediante convocação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações de Contratados, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

I - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico em que foi processada o certame do Município de Carira, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 85 do Decreto Municipal nº 086/2023, e do art. 62 do Decreto Municipal nº 143/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Carira, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Carira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/Se, Dia, Mês, Ano

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA